



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG -
EDITAL Nº 03/2024**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 08

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva e futura e eventual contratação temporária dos cargos/funções públicas no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, que reger-se-ão pelos dispostos no artigo 37, inciso IX da **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, de 05 de agosto de 1990; na **Lei Municipal nº 624**, de 04 de novembro de 2005, que “*Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.*”; e na **Lei Municipal nº 863**, de 01 de fevereiro de 2011, que “*Amplia e consolida normas sobre a contratação temporária de pessoal nos casos de excepcional interesse público.*”; na **Lei Municipal nº 1.077**, de 24 de novembro de 2014, que “*Altera as disposições dos anexos II, V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 624, de 04 de novembro de 2005.*”; e na **Lei Municipal nº 2.310**, de 21 de março de 2024, que “*Altera a Lei Complementar nº 624, de 4 de novembro de 2005, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para adequar a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional aos termos da Lei Federal nº 8.856/94.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as etapas, visando o cadastramento de reserva de vagas para os cargos dispostos no **Anexo I**, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 388**, de 8 de fevereiro de 2024, e atualizações posteriores, publicada no endereço eletrônico **www.saogoncalo.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos	Para todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
2ª	Entrevista Individual por Competências – On-line		Eliminatório e Classificatório

- 1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.6.** Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos, Requisitos de Escolaridade para Ingresso, Jornadas de Trabalho e Vencimento;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



Anexo II – Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo IV – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo VI – Cronograma Preliminar.

- 1.7.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br.
- 1.9.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado **NÃO ofertará vagas imediatas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de **Cadastro Reserva** para os classificados.
- 2.2** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.3** Em razão de não haver vagas imediatas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para contratação imediata.
- 2.4** Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo/função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.
- 2.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.6** Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.7** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), caso houver, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.6.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.
- 3.4.** O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5.** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o de Direito Administrativo, regido por contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 863/2011.
- 3.6.** O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.9.** O exercício do cargo poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado para execução das atividades descritos conforme descrição/atribuições dos cargos.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Deverá assumir a vaga, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.5. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.
- 4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e, apenas efetuar a inscrição, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.

- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de identificação, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada conforme critérios previstos neste Edital.
- 4.1.13.** O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo.
- 4.1.14.** ~~Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores. (Revogado)~~
- 4.1.15.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.16.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato; e
 - b) Transferência de inscrição entre pessoas.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no link correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 19/02/2024 às 16h do dia 26/02/2024**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, podendo, ainda, sofrer prorrogações.
- 4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.
- 4.2.1.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF, o **Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo V)**, juntamente com **todos os documentos que comprovem os Requisitos** (comprovação de requisitos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I** do Edital) e da **Análise Curricular (Prova de Títulos)**, conforme **Anexo IV** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos, para posterior conferência e validação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 4.2.1.2.1. O envio de documentos a que se refere o subitem 4.2.1.2. deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do IBGP: **novو.ibgpconcursos.com.br** no ato da inscrição, **em arquivo único, PDF**, (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), **cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 4.2.1.2.2. O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.
- 4.2.1.2.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo IBGP e o candidato ser automaticamente **eliminado**.
- 4.2.1.2.4. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados e na ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação no **Anexo IV** e sendo apresentados com as páginas numeradas.
- 4.2.1.2.5. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, no mesmo arquivo, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 4.2.1.2.6. O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e todos os anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o cargo que deseja concorrer, transmitir os dados, via *internet*, encaminhando a documentação via *upload*, conforme citado no subitem 4.2.1.2.;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

4.2.3. A participação no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e não será gerado boleto para pagamento.

4.2.4. O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.5. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 4.2.6. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.7. As inscrições deferidas (Análise de Requisitos) serão divulgadas no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **01/03/2024**.
- 4.2.8. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1 O endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, sendo que as respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados
- 4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas ao julgamento dos documentos necessários para a Prova de Títulos ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.4. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (QUANDO HOVER)

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 5.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 5.4. O candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas (caso haja), por força de lei, **deverá declarar a condição no ato da inscrição**, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 5.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, caso haja previsão neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.6. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 5. e subitens, deverá:
 - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 5.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.
- 5.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas (quando houver). Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
 - a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8.1. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

5.8.2. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 5.8., deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

5.8.3. O candidato que não cumprir o previsto no item 5.8. terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD (quando houver), mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

5.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

5.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.

5.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

5.13. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista das inscrições homologadas, previsto no subitem 4.2.7. deste Edital, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

6.2. Eventuais erros de digitação verificados no cadastro da inscrição, quanto a nome, número de documento de identificação, data de nascimento, endereço etc., deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- b) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 03/2024 – Cargo – Nº da Inscrição – Alteração de Dados Cadastrais**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, endereçado à Rua Henriqueta Rubim, 27 - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - CEP: 35.935-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

6.3. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas, quando houver), excetuando as previstas no item 6.2.

7. DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Avaliação de Requisitos de Escolaridade e Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. **É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.**

7.1.2. A Análise de Requisitos compreende na verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios dos cargos relativos à escolaridade, prevista no **Anexo I** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.

7.1.3. Os documentos complementares que não sejam os obrigatórios, serão analisados com os obrigatórios, e serão pontuados conforme a nota prevista no **Anexo IV**.

7.1.4. Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade exigidos como obrigatórios para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos no **Anexo IV** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.

7.1.6. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IV**.

7.1.7. Os candidatos deverão, durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1., acessar o endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

7.1.8. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados, e seguir a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo IV**, apresentados com as páginas numeradas e com o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

7.1.8.1. O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 7.1.7. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 7.1.8.2.** O envio de documentos a que se refere o subitem 7.1.7. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, conforme orientações do subitem 4.2.1.2. e subitens.
- 7.1.8.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 7.1.9.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.1.10.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.2.1.2. e 7.1.7. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
- 7.1.11.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, no mesmo arquivo, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.12.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.1.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 7.1.14.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:
- a) Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
 - b) Os cursos deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, **emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso**, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo IV**, não serão pontuados, assim como aqueles com a obrigatoriedade de ser presencial, que não apresentarem essa informação;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional;
- l) Não serão computados pontos para formações/cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- n) Serão aceitos apenas certificados de cursos de qualificação profissional e/ou atualização profissional, com no máximo 05(cinco) anos de sua realização;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma – frente e verso).

7.1.15. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para **contagem de tempo da experiência profissional** deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1 – Diploma do curso de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
 - 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador, de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:
 - 1 – Diploma do curso de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público, o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração) e o cargo ocupado, em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável do setor.

c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:

1 – Diploma de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; E

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; E

3 – Declaração do contratante, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre;

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 – Diploma de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; E

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou contrato de cooperado (prestação de serviços); E

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos, com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é cooperado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

7.1.16. A apresentação dos documentos previstos no subitem 7.1.15., e conforme **Anexo IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma/certificado de conclusão do curso - frente e verso).

7.1.17. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa acadêmica ou de prestação de serviços como voluntário.

7.1.18. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 7.1.19.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 7.1.15. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 7.1.20.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 7.1.21.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 7.1.22.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
- 7.1.23.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.
- 7.1.24.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 7.1.25.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 7.1.26.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.2.1.2. e 7.1.7. e subitens deste Edital.
- 7.1.27.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 7.1.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 7.1.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.1.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 7.1.31.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 7.1.32. NÃO** serão pontuados os títulos:
- a) Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
 - b) Cujas digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- c) Que não estiverem corretamente anexados;
- d) Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) Sem relação direta com as atribuições do cargo;
- f) Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) De modalidades que não estejam descritas no **Anexo IV**;
- h) De cursos não concluídos;
- i) Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo IV**;
- j) Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo IV**;
- l) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- m) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo IV**;
- n) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca Examinadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

8. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS – EM PLATAFORMA ON-LINE

- 8.1.** A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Entrevista Individual por Competências**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.** Serão convocados para a **2ª Etapa – Entrevista Individual por Competências** os candidatos que obtiverem maior pontuação na 1ª Etapa Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observado o quantitativo máximo estabelecido no quadro a seguir, acrescido dos candidatos empatados na última posição:

Código	Cargo	Quantidade de Candidatos Convocados para a Entrevista
401	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
402	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ESF	10 + 01
403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20 + 24
404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	20
405	TÉCNICO EM PATOLOGIA	10 + 02
406	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10
501	ASSISTENTE SOCIAL	10
502	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	15 + 23
503	ENFERMEIRO	10
504	ENFERMEIRO PSF	15 + 06
505	FARMACÊUTICO	10
506	FISIOTERAPEUTA	10 + 07
507	NUTRICIONISTA	10
508	PSICÓLOGO	10 + 09
TOTAL		242



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 8.3. A convocação dos candidatos classificados para a Entrevista Individual por Competências será divulgada no endereço eletrônico do **IBGP**: novo.ibgpconcursos.com.br e constará forma, *link* para acesso, data e horário da realização da Entrevista Individual.
- 8.4. A Entrevista Individual por Competências para todos os cargos será realizada em Plataforma *on-line* e será filmada e gravada (voz e imagem).
- 8.5. A Entrevista Individual por Competências visa avaliar habilidades, competências e perfil comportamental, e consistirá em questionamento oral relacionado ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento específico, de acordo com o cargo.
- 8.6. Esta etapa será aplicada *on-line*, via **plataforma Google Meet ou similar**, e as orientações a serem seguidas serão divulgadas no Ato de Convocação para os candidatos aprovados.
- 8.7. O candidato deverá estar na sala virtual, no horário estabelecido, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de **eliminação**.
- 8.8. É responsabilidade do candidato se atentar às seguintes normas da etapa:
- Acessar a sala virtual na data e no horário divulgado e estabelecido, mediante autorização de acesso e devida identificação;
 - Acessar por computador com *webcam*;
 - Não usar espelhamento de tela;
 - Permanecer com a câmera e o áudio abertos;
 - Desconsiderar a avaliação, caso a câmera seja desligada ou posicionar-se de forma não visível à câmera ou saia da frente do computador;
 - Permanecer sozinho no local durante sua realização;
 - Atrasar ou se ausentar independentemente do motivo alegado como justificativa, o que acarretará a eliminação do candidato.
- 8.9. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma Banca Examinadora composta por 01(um) profissional do **IBGP**, podendo haver a presença de profissionais convidados na condição apenas de ouvintes.
- 8.10. A Entrevista Individual por Competências terá duração total de no mínimo **20(vinte) minutos e, no máximo, 30(trinta) minutos** por candidato.
- 8.11. A Entrevista Individual por Competências será filmada e gravada (imagem e voz), visando-se, exclusivamente, à avaliação das competências. Tal gravação será descartada pela Banca Examinadora após a finalização dessa etapa e **não** será disponibilizada, sob nenhuma hipótese ou justificativa, ao candidato ou a terceiros.
- 8.12. O candidato somente poderá participar da Entrevista Individual por Competências mediante o encaminhamento prévio do **Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo V)**, conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2. deste Edital.
- 8.13. Só será permitida a participação do candidato no respectivo horário, data e *link* a serem divulgados, no Ato de Convocação, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de **eliminação**.
- 8.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 8.15.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** automática do Processo Seletivo.
- 8.16.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
- 8.17.** A Entrevista Individual será avaliada em uma escala de pontos distribuídos pelos critérios de avaliação multiplicados pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no subitem 8.21.
- 8.18.** A Entrevista Individual consistirá em questionamentos orais com roteiro semiestruturado baseados na compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas e as competências exigidas para a atuação nos cargos, conforme descrição de cada cargo no **Anexo II** deste Edital.
- 8.19.** A Entrevista Individual será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia. Técnicas capazes, minimamente, de aferir habilidades específicas para o exercício da função e características de personalidade serão incluídas nos instrumentos de avaliação. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função.
- 8.20.** As competências e as habilidades serão verificadas pelo entrevistador através da análise do discurso do entrevistado em coerência com as realizações e experiências profissionais comprovadas.
- 8.21.** A Entrevista Individual consistirá em questionamentos orais baseados nas experiências vividas pelo candidato e na compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas para a atuação dos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o **Anexo II** deste Edital.
- 8.22.** A Entrevista Individual será avaliada em uma escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos distribuídos pelos critérios de avaliação divididos pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no subitem 8.23.
- 8.23.** A Entrevista Individual por Competências observará os seguintes **critérios**:
- a) Comunicação e Interação (Fala/Desenvolvimento/Contato Visual/Cronologia): 3,0 pontos;
 - b) Argumentação Lógica (Criatividade e Inovação/Relacionamento Interpessoal/Iniciativa e Dinamismo/Trabalho em Equipe/Visão Sistêmica/Tomada de Decisão): 3,0 pontos;
 - c) Motivação/Interesse na função pleiteada (Estabilidade/Empregabilidade): 3,0 pontos;
 - d) Maturidade Profissional (Capacidade de Adaptação e Flexibilidade/Capacidade de trabalhar sob Pressão/Liderança/Planejamento e Organização): 9,0 pontos;
 - e) Experiência e Vivência nas atividades da função (Conhecimento Teórico e Prático): 12,0 pontos.
- 8.24.** Serão classificados, pela ordem de pontuação, todos os candidatos que obtiverem maior pontuação na entrevista, sendo a pontuação **mínima** admitida **15,0(quinze) pontos e máxima 30,0(trinta) pontos**.
- 8.25.** Serão **eliminados** os candidatos que não obtiverem o mínimo de **15,0(quinze) pontos** na entrevista.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- f) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado na 1ª Etapa – Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos;
 - g) Não alcançar o mínimo de 15,0(quinze) pontos na Entrevista Individual por Competências;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- h) Não atender às regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2. Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências.
- 9.3. A **Prova de Títulos** terá o valor total de **20,0(vinte) pontos** e a **Entrevista Individual por Competências** terá o valor total de **30,0(trinta) pontos**.
- 9.4. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo IV** deste Edital, sendo que será feita a classificação por cargo.
- 9.4.1. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.2. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo IV**.
- 9.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido comprovada por documentos da prova de títulos;
 - Maior pontuação obtida da avaliação por entrevista de competências; e
 - Idade maior, não sendo alcançado pelo Estatuto do Idoso.
- 9.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.5. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.saogoncalo.mg.gov.br**, em 01(uma) lista em que constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida em:
- Lista única contendo a classificação de todos os candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.8. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.9. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 9.9.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 23h59 do último dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da inscrição;
- b) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- c) Contra o somatório das notas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências e classificação preliminar dos candidatos;
- d) Contra outras situações dispostas em lei.

10.1.1. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato – “Recurso”.

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

10.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irresignação e o ato decisório objeto do recurso;
e
- c) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

10.6. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

10.7. Na ocorrência do disposto no item 10.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

10.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.10. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- d) Encaminhados de forma coletiva;

10.11. As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

10.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

10.13. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.

11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, no Quadro de Avisos do Paço Municipal e nos endereços eletrônicos: **www.saogoncalo.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A investidura em emprego público ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.

12.2. A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.

12.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não for contratado dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto no ato de avaliação médica admissional;
- h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

12.7. O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.6. será impedido da contratação e perderá o direito a contratação para o cargo para o qual foi contratado.

12.8. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.9. Candidatos com contrato rescindido pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** nos últimos 12(doze) meses, não poderão participar desse Processo Seletivo Simplificado, salvo nos casos que tenha sido a rescisão por término de contrato.

13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica admissional, sob a responsabilidade do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão de saúde do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

13.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

13.1.3. No Exame Médico Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.4. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



13.1.5. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.4. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** convocar o próximo candidato.

13.1.6. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional, também sendo custeados pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**.

13.1.7. O recurso referido nos subitens 13.1.5. e 13.1.6. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, munidos de documentação necessária, e após a entrega da documentação, os convocados deverão apresentar no prazo à Perícia Médica, munidos dos exames solicitados, na data agendada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14.3.1. Caso o candidato não se apresente, no prazo de 05(cinco) dias a partir da convocação, ele poderá requerer formalmente sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a entrada em exercício do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.3. deste Edital e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.6. deste Edital.

14.5. Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

14.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por empregado público do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
- b) Atestado médico;
- c) Qualificação Cadastral do Trabalhador – disponibilizado no site: [Http://consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) (Objetivo da Consulta de Qualificação Cadastral - CQC- Identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS)
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física e comprovante de situação cadastral;
- g) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- h) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- i) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- j) Certificado de Reservista;
- k) Título Eleitoral;
- l) Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original);
- m) Cartão PIS/PASEP e carteira de trabalho (foto e dados pessoais);
- n) Cópia do último contrato de trabalho;
- o) Registro civil de casamento ou certidão nascimento;
- p) Registro de nascimento/carteira de identidade dos filhos;
- q) CPF dos filhos até 21 anos;
- r) Cartão de vacina dos filhos de 0 a 5 anos;
- s) Declaração escolar dos filhos de 6 a 14 anos;
- t) Comprovante de aposentadoria (se for o caso);
- u) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
- v) Certidão de Distribuição de Feitos Justiça Federal e Justiça Estadual.

14.6.1. Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.

14.7. As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.6. deste Edital estará impedido de ser contratado.

14.8. O candidato aprovado, após a Perícia Médica definido com apto, deverá se apresentar no setor de RH para assinatura do contrato e exercício do cargo.

14.9. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9.1. O contratado será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I**.
- b) Deixar de apresentar qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- c) Deixar de realizar a Entrevista Individual por Competências, se convocado;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros no certame;
- e) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 16.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no Quadro de Avisos do Paço Municipal e nos endereços eletrônicos: www.saogoncalo.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: www.saogoncalo.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 16.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.saogoncalo.mg.gov.br e/ou divulgados no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico www.saogoncalo.mg.gov.br.
- 16.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.8.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.
- 16.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 16.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.saogoncalo.mg.gov.br.
- 16.11.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados.
- 16.12.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- 16.13.** As despesas relativas à apresentação do candidato para contratação e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e do **IBGP**.
- 16.14.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova de títulos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.15.** Comprovada as situações descritas no item 16.14. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.16.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.17.** O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 16.18.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 16.19.** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
- a) Endereço eletrônico (*site*): pela data e horário de envio do acesso;
 - b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original.
- 16.20.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o 3º (**terceiro**) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 16.20.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 03/2024 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Pedido de Impugnação**.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de fevereiro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



**ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO, JORNADAS
DE TRABALHO, VAGAS E SALÁRIO INICIAL**

Código	Cargo	Escolaridade e demais Requisitos mínimos para a Contratação	Jornada de Trabalho	Vagas	Vencimento
401	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	35 horas semanais	CR (*)	R\$ 2.889,28
402	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ESF	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 2.800,10
403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 3.500,13
404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 2.800+dif de R\$ 222,63
405	TÉCNICO EM PATOLOGIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 3.500,13
406	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico na área e registro no Conselho Competente.	24 horas semanais	CR (*)	R\$ 3.500,13
501	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Competente.	35 horas semanais	CR (*)	R\$ 6.837,85
502	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Competente	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 4.908,49
503	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Competente	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 8.946,50
504	ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 4.908,49
505	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	CR (*)	R\$ 8.415,18
506	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Competente.	30 horas semanais	CR (*)	R\$ 6.837,85
507	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Competente.	35 horas semanais	CR (*)	R\$ 6.837,85
508	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Competente.	35 horas semanais	CR (*)	R\$ 6.837,85

(*) CR = Cadastro Reserva



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



**ANEXO II
DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: 401 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar as atividades atribuídas aos agentes de vigilância sanitária;
- Providenciar exames periódicos, à base de amostragem, de animais e pessoas, buscando detectar e alertar os órgãos competentes quanto a riscos ou sinais de epidemias em todas as áreas de saúde animal e humana;
- Observar e cumprir, bem como fiscalizar o cumprimento das leis e normas pertinentes à higiene e segurança do trabalho e da saúde pública;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ESF

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos auxiliares de consultório dentário e dos agentes de saúde;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
- Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar triagem em pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos para medir pressão, anotando os dados em fichas clínicas e encaminhando-os para consulta médica;
- Prestar assistência de enfermagem, atendendo aos pacientes ambulatoriais e valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico e social aos pacientes;
- Prestar primeiros socorros em casos de acidentes ou doenças, fazendo curativos e ministrando prescrições de medicamentos, sob a orientação médica.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



CARGO: 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

ATRIBUIÇÕES:

- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CARGO: 405 - TÉCNICO EM PATOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte;
- Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- Administrar e organizar o local de trabalho;
- Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;
- Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;
- Coordenar toda a rotina do laboratório, desde a administração, coleta de material biológico (sangue, secreções, raspado de pele, etc) até a preparação e realização do exame, liberando um resultado seguro ao médico solicitante;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar, processar e revelar exames radiológicos dos aparelhos: digestivo, urinário, cardiovascular, esquelético, pediátrico, tórax, ginecológico-obstétrico e abdome agudo;
- Realizar, processar e revelar exames radiológicos do crânio: pontos de referência, linhas e planos, posições fundamentais, posições especiais e posições especiais da face;
- Operar câmara escura: componentes, manipulação, cuidados especiais e procedimentos;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
- Orientar o município e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
- Fazer análises socioeconômicas dos habitantes do município; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetem os indivíduos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda às necessidades do mercado;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza;
- Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
- Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico par ao planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do técnico em higiene dental e do auxiliar de consultório dental;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários par ao adequado funcionamento da UBS.

CARGO: 503 - ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública;
- Exercer chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Realizar consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas da saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação;
- Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puerpera e ao recém-nascido;
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- Executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distocia;
- Participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificar as distóticas obstétricas e tomar providências até a chegada de médico;
- Realizar episiotomia e episiografia, com aplicação de anestesia local quando necessária;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 504 - ENFERMEIRO PSF

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no gerenciamento e execução do Programa de Saúde da Família – PSF, exercendo as seguintes atividades: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas da saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido;
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- Executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distocia;
- Participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; realizar episiotomia e episiografia, com aplicação de anestesia local quando necessária;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 505 - FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar experiências, testes, análises, estudando a composição, funções e processos químicos do organismo humano;
- Subministrar produtos médicos segundo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes;
- Realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 506 - FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 507 - NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Promover o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;
- Prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, nas instituições públicas municipais;
- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar informes técnico-científicos;
- Gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;
- Promover estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta da população atendida;
- Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 508 - PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial, realizando atendimentos psicoterápicos em pacientes que apresentem distúrbios psíquicos;
- Participar dos encaminhamentos de alunos para atendimento especializado;
- Planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem;
- Executar outras tarefas correlatas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(PCD)**

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso na função de Monitor Educação Inclusiva do
Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Edital nº 03/2024, declaro,
para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e solicito
participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITEM	CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (CÓDIGOS 401 A 406)	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº PÁG.	PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
1.01	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área da Saúde.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	3,0	01	3,0		
1.02	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) em qualquer área de formação.		2,0	01	2,0		
1.03	Cursos de qualificação profissional, na área da Saúde , realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	2,0		
1.04	Cursos de Atualização na área específica do cargo ao qual concorre , realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 08 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	3,0		
SUBTOTAL			10,0				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado no cargo pretendido. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 7.1.15. do Edital.	1,0	Por ano completo	10,0		
2.02	Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (Requisitos de escolaridade conforme Anexo I).	Diploma de Nível Médio/Técnico (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 7.1.16.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo				---
SUBTOTAL			10,0				
TOTAL GERAL			20,0				

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa acadêmica ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



ITEM	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CÓDIGOS 501 A 508)	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº PÁG.	PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
1.01	Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	3,0	01	3,0		
1.02	Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		2,0	01	2,0		
1.03	Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0	01	1,0		
1.04	Cursos de qualificação profissional, na área da Saúde , realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 80 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	2,0		
1.05	Cursos de atualização profissional, na área de conhecimento do cargo ao qual concorre , realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	2,0		
SUBTOTAL			10,0				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado no cargo pretendido. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 7.1.15. do Edital.	1,0	Por ano completo	10,0		
2.02	Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (Requisitos de escolaridade conforme Anexo I).	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 7.1.16.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo				---
SUBTOTAL			10,0				
TOTAL GERAL			20,0				

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa acadêmica ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024



ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ATENÇÃO: Este termo deverá ser enviado por upload, juntamente com os documentos de comprovação de Requisitos e Análise Curricular (Prova de Títulos), conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2. deste Edital.

Pelo presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem**, eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do documento de identificação nº: _____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado(a) na _____, **autorizo o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e o IBGP**, em atendimento ao **Edital nº 03/2024**, do **Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, publicado no dia **19/02/2024**; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com objetivo de registro exclusivo para a etapa realizada na modalidade *on-line* - Entrevista Individual por Competências do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

A presente Autorização de Uso de Imagem é celebrada a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando as partes entre si e por sucessores a qualquer título a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
EDITAL Nº 03/2024**



**ANEXO VI
CRONOGRAMA PRELIMINAR**

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição e envio documentação Análise de Requisitos, Prova de Títulos e Termo de Autorização de Uso da Imagem (Anexo V)	das 09h do dia 19/02/2024 às 16h do dia 26/02/2024
Publicação do resultado preliminar do deferimento das inscrições (Análise de Requisitos)	01/03/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado do deferimento de inscrição (Análise de Requisitos)	04/03 e 05/03/2024 das 09h às 23h59h
Resultado pós-recurso do deferimento das inscrições (Análise de Requisitos)	08/03/2024
Resultado preliminar da Prova de Títulos	31/03/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	12/03 e 13/03/2024 das 09h às 23h59h
Resultado Retificado da Prova de Títulos e classificação	31/03/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado Retificado da Prova de Títulos	01/04 e 02/04/2024 das 09h às 23h59h
Convocação Complementar para Entrevista Individual por Competências <i>On-line</i>	17/06/2024
Realização da Entrevista Individual por Competências <i>On-line</i> Complementar	19/06 e 20/06/2024
Classificação Preliminar (somatório das notas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências)	21/06/2024
Período para interposição de recursos contra a Classificação preliminar	24/06 e 25/06/2024 das 09h às 23h59h
Classificação Final	27/06/2024
Homologação do Processo Seletivo	Após 28/06/2024